



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.183, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Inclui no calendário oficial do município de Mariana o evento "A Volta da Fumaça".

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Mariana, o evento ciclístico "***A Volta da Fumaça***" promovido no mês de outubro, na comemoração do aniversário de fundação do distrito de Padre Viegas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 06 de dezembro de 2017.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana